



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

## TERMO ADITIVO N. 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 47/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE E A MAGNÉTICA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, nomeado pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] - 87, e Magnética Sistemas de Informação Ltda., empresa de direito privado, com sede na Avenida Otto Niemeyer, 33/04, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 01.121.632/0001-76, representada pelo seu diretor Günter Gärtner, portador do CPF [REDAZIDO] -15 e carteira de identidade nº [REDAZIDO] SSP/RS, brasileiro, analista de sistemas, domiciliado e residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm entre si, como justo e acordado, **aditar o contrato de prestação de serviços n. 47/2022 que firmaram na data de 18 de junho de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de concessão de licença de uso e os serviços de instalação e licenciamento de uso do Sistema *Account* – Contabilidade Didática para uso no Campus Porto Alegre na utilização em cursos presenciais.

1.2. A renovação do prazo contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Em razão do direito de reajuste contratual, previsto na Cláusula Sexta do Contrato n. 47/2022, esta contratação vigorará com o valor anual de R\$ 3.434,43 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2023, PTRES 170966, natureza de despesa 3.3.90.40.06, Fonte 1000000000, nota de empenho 2023NE41, emitida em 23 de maio de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do Termo Aditivo tem início em 18 de junho de 2023 e término em 18 de junho de 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo digitalmente.

**FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT**  
Diretor Geral  
IFRS Campus Porto Alegre  
Portaria 156/2020

**GÜNTER GÄRTNER**  
Diretor  
Magnética Sistemas de Informação Ltda